



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULA CÂNDIDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N°.1068/2010

ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº. 1056 de 23 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais) nas seguintes dotações do Município de Paula Cândido:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Unidade 4 – Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade 0 – Serviço de Educação e Cultura

13.392.008.2.0030 – 3.3.90.36 Outros Serv. e Enc. Pessoa Física	R\$	25.000,00
13.392.008.2.0031 – 3.3.90.39 Outros Serv. Enc. Pessoa Juridica	R\$	30.000,00
13.392.008.2.0031 – 4.4.90.52 Equip. Mataterial Permanente	R\$	10.000,00
13.392.008.1.0007 – 4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$	<u>21.500,00</u>
Total da Unidade -----		86.500,00

Unidade 7 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

Sub Unidade 0 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

17.512.014.2.0055 – 3.3.90.36 Outros Serv. Enc. Pessoa Física	R\$	<u>1.500,00</u>
Total da Unidade -----	R\$	1.500,00

Unidade 9 – Fundo Municipal de Assistência Social

Sub Unidade 0 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.016.2.0062 – 3.3.90.36 Outros Serv. Enc. Pessoa Fiscal	R\$	<u>30.000,00</u>
Total da Unidade 9 -----	R\$	30.000,00

Total da Instituição 2 -----	R\$	<u>118.000,00</u>
------------------------------	-----	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para face ao crédito de que se trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulações parciais de dotações constantes do orçamento programa deste mesmo exercício.

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Unidade 4 – Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade 0 – Serviço de Educação e Cultura

12.122.004.1.0004 – 4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R\$ 40.000,00

Total da Unidade ----- R\$ 40.000,00

Unidade 7 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

Sub Unidade 0 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

15.452.012.2.0018 – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 78.000,00

Total da Unidade 7 ----- R\$ 78.000,00

Total da Instituição 2 ----- R\$ 118.000,00

Total Geral ----- R\$ 118.000,00

Art. 3 – Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 27 de agosto de 2010.

João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal